

PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil**, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Anderson Máximo de Holanda  
Secretário

Protocolo 136214

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

Portariaº 93/2019, DE 27DE JUNHO DE 2019.

Institui o Ranking do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás (PCP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 7º, I, "e" e art. 8º, III, da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, econsiderando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Ranking do PCP - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, cuja abrangência e critérios de avaliação são estabelecidos nesta Portaria, podendo ser revisados anualmente.

Art. 2º O Ranking é apurado conforme as atividades e critérios do anexo desta Portaria, os quais consideram os quatro eixos do PCP.

Art. 3º Os limites máximos de servidores capacitados de que tratam o anexo dessa Portaria serão definidos anualmente pela CGE/GO, sendo aplicados para 2019 os seguintes limites por órgão/entidade:

- I - Limite máximo do eixo Ética = 4
- II - Limite máximo do eixo Transparência = 2
- III - Limite máximo do eixo Responsabilização = 10
- IV - Limite máximo do eixo Risco = 12

Art. 4º O Ranking em 2019 será aplicado aos órgãos e entidades incluídos na primeira etapa estabelecida na Portaria 41/2019, estendo-se aos demais órgãos e entidades a partir de 2020.

Parágrafo único. As capacitações dos órgãos e entidades da segunda etapa referente ao exercício de 2019 serão consideradas para efeito da pontuação no exercício de 2020, somando-se as capacitações realizadas até o limite máximo definido para cada um dos exercícios, dividindo o total obtido de capacitações realizadas pela soma dos limites máximos dos dois exercícios.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER      RONALDO RAMOS  
CAIADO  
Secretário de Estado-Chefe da      Governador do Estado de  
Goiás  
Controladoria-Geral do Estado de  
Goiás

Anexo

Atividades avaliadas(A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida
Servidores que obtiveram da Escola de Governo a certificação PCP anualmente.	Total de servidores que realizaram cursos anualmente na Escola de Governo nos eixos do PCP	10	A/B*C
Capacitação de servidores no Eixo Ética na Escola de Governo, considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C
Replicação de conhecimento em ética - considera ao menos 1 evento interno para cada servidor capacitado na Escola de Governo, aceitando-se outros eventos internos ou externos em substituição, inclusive Ensino à Distância - EAD.	O total de servidores capacitados em ética na escola de governo	3	A/B*C
Divulgação sobre ética de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais.	Número máximo de divulgações considerando a quantidade de semanas iniciadas na semana seguinte a Portaria que define os critérios do Ranking até a segunda semana de novembro de cada ano	3	A/B*C
Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Total de servidores do órgão/entidade.	3	A/B*C
Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	A/B*C

Capacitação de servidores no eixo Transparéncia na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C	Atendimento de SAC - Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno - considera no eixo responsabilização a quantidade de ações corretivas atendidas	total de recomendações em SAC expedidas.	5	A/B*C
Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparéncia a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	A/B*C	Resposta a denúncias - considera no eixo Responsabilização denúncias respondidas tempestivamente	Denúncias recebidas na Ouvidoria.	4	A/B*C
Capacitação de servidores na Escola de Governo no eixo Responsabilização (PPI, SIND, PAD, PAF, PAR, TCE e Mediação de Conflitos) - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C	Capacitação de servidores em Gestão de Riscos na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C
Tempo médio de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no Eixo Responsabilização.	Considera o prazo médio de 120 dias para conclusão do PAD	4	B/A*C Resultado superior a pontuação máxima será desconsiderado. Será atribuída nota zero para prazo médio superior a 720 dias para conclusão de PAD.	Capacitações de membros do comitê setorial de compliance público do órgão/entidade no eixo Gestão de Riscos.	Total de membros do comitê setorial do órgão/entidade.	6	A/B*C
Atendimento de recomendações do órgão de central de correição - considera no eixo Responsabilização o total de recomendações atendidas, referentes às inspeções correcionais realizadas ou originadas de outra forma de supervisão.	Total de recomendações realizadas pelo órgão central de correição.	5	A/B*C	Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade - considera a aplicação de avaliação de maturidade em Gestão de Riscos, por meio de auditoria baseada em riscos, conforme ISO 31000/2018.	Pontuação máxima da avaliação de maturidade	10	A/B*C
Estrutura para realizar processos correcionais (PPI, SIND, PAD, PAF, PAR, TCE - considera no eixo Responsabilização a avaliação percentual da estrutura por meio de aplicação de check-list pelo Órgão Central de Correição.	Considera como critério ideal o atendimento de 90% dos quesitos	4	A/B*C Resultado superior a pontuação máxima será desconsiderado.	Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos médios - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos médios	total de tratamentos previstos para riscos médios	2	A/B*C
				Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos altos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos altos	total de tratamentos previstos para riscos altos	3	A/B*C
				Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos extremos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos extremos	total de tratamentos previstos para riscos extremos	5	A/B*C
				-	-	100	-

Protocolo 136229